

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental	02040000002/19	10/09/2019 11:03:43	CENTRO OPERACIONAL SET

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00049894-9 / CEMIG DISTRIBUICAO S.A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, Nº 1200, 6º ANDAR ALA B1, 0	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-4413 () -	2.9 E-mail: gustavo.feitosa@cemig.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
	Livro: Folha: Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum:
	Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

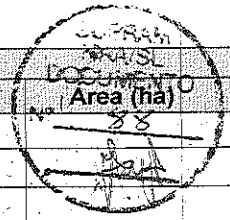
5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	17,0643	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	3,2504	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,6252	ha
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	2.157,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	17,0643	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	3,2504	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,6252	ha
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	2.157,0000	un

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	21,9399
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	14,3840
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	5,9307
Outro - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	1,6252

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	580.249	7.857.747
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n				
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Outros	Inst. de Rede Distribuição de energia até 34 kV	21,9399
	Total	21,9399

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		648,61	M3
OUTRAS ESPÉCIES NÃO ESPECIFIC.	Madeira de diversas espécies	236,29	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



Item 1:

-HISTÓRICO:

Data de formalização do processo: 07/01/2019

Data da solicitação de informações complementares: 11/07/2019

Data da entrega de informações complementares: 17/07/2019 e 24/07/2019

Data de emissão do Parecer Técnico: 09/08/2019

Informações complementares: Solicitação para pagamento de taxa de expediente devido à emissão incorreta de supressão de vegetação nativa em APP. Foi emitido inicialmente DAE referente a 2,0 hectares, sendo que o DAE correto corresponde a área de 3,2594 hectares, que foi emitido em 11/07/2019 e quitado em 16/07/2019.

Tendo em vista a formalização do Procedimento de DAIA Único, foram apresentados dados quantitativos e informações básicas relativo à rede de distribuição de energia elétrica a ser construída na área de abrangência da URFBioCN por município. Considerou-se segundo a Tabela 3.1 (fls. 51 e 52), quilômetros de rede previstos, área para extensão, área de intervenções com supressão, área por fisionomia, intervenção com e sem supressão em Área de Preservação Permanente, indivíduos isolados nativos comuns, indivíduos florestais protegidos por lei, volumes de árvores isoladas e por fisionomias e volume total.

Item 2:

-OBJETIVO:

O DAIA Único tem como referência as diretrizes da Instrução de Serviço SEMAD/CEMIG nº 02/2014, a Orientação SURA nº 17/2013 e decisões contidas na ata da 4ª Reunião de Supervisores Regionais IEF de 16/04/2019 - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Item DAIA Único.

Solicitação destina-se à construção de Redes de Distribuição Rural até 34,5kV, com extensão prevista de 338,5790 km, cuja faixa regulamentada abrange a largura de 15 metros, totalizando a área de 507,8685 hectares, cuja faixa de supressão corresponde a 3,0 metros.

Os tipos de intervenções apresentadas pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A na área de abrangência da URFBioCN se referem a supressão de cobertura florestal nativa sem destoca, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, nos locais onde houver interferência para a passagem do traçado, correspondente a área total afetada de 20,3147 ha.

Item 3:

-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A. CATEGORIAS DE INTERVENÇÕES AMBIENTAIS:

As classes e quantificações descritas a seguir se originam do Estudo e Análise Quantitativa de Intervenção Ambiental para Obtenção do DAIA ÚNICO - URFBio Centro Norte apresentado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. A função a que se destinam as intervenções é permitir a instalação de 338,5790 km de Rede de Distribuição Rural de energia elétrica até 34,5 kV, na área de abrangência da URFBioCN, conforme citado no item 2 deste anexo. Segundo a relação de municípios a que se refere os Estudos apresentados, todas as intervenções ocorrerão no Bioma Cerrado, sendo descritas da seguinte forma:

A.1. Supressão de vegetação nativa sem destoca em 20,3147 hectares, com volume previsto de 648,6078m³. Segundo análise apresentada, estima-se que 308,0190m³ são provenientes de fitofisionomias do bioma Cerrado e 340,5888m³ de áreas de disjunções de Mata Atlântica no bioma Cerrado, referente a fitofisionomias em estágio inicial de regeneração natural (Resolução CONAMA 392/2007).

2. Intervenção com supressão de 3,2504 hectares de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com área e volume incluídos na previsão referente às disjunções da Mata Atlântica.

A.3. Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 1,6252 hectares de áreas de preservação permanente - APP.

A.4. Corte ou aproveitamento de 2.157 árvores isoladas nativas vivas, localizadas em áreas incluídas na área total de supressão de vegetação nativa, correspondente a 20,3147 hectares. Das 2.157 árvores previstas, 1.828 foram relacionadas como árvores isoladas comuns, 274 de corte restrito e 55 imunes de corte, sendo que no caso das imunes, foram identificadas as espécies Ipê - Handroanthus serratifolius, Pequi - Caryocar brasiliense e Buriti - Mauritia flexuosa.

B. METODOLOGIA ADOTADA:

A metodologia utilizada fundamenta-se nos Procedimentos da Resolução SEMAD/CEMIG 02/2014 e Legislação Ambiental vigente. Os cálculos de rendimentos de vegetação provenientes da intervenção para instalação das Redes de Distribuição Rurais se referem aos dados bibliográficos disponíveis no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, de acordo com o bioma e fitofisionomias representativos de cada local (SCOLFORO, MELLO e OLIVEIRA, 2008). Considerando a extensão da Rede prevista (2015 a 2018), identifica-se o percentual de fitofisionomias específicas do Bioma Cerrado e disjunções de Mata Atlântica, sendo que os somatórios obtidos de volumetria totalizam 100%. Os Estudos apresentados pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A ainda leva em consideração o conhecimento adquirido pelas equipes de campo da Empresa.

C. ÁREAS COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E VOLUMES PREVISTOS

As previsões apresentadas nos Estudos e Análise Quantitativa de Intervenção Ambiental para Obtenção do DAIA Único referente aos cálculos de áreas e volumes provenientes da supressão de vegetação estão descritas abaixo:

C.1. Cálculo da área de Intervenção com supressão de vegetação nativa (A.S) - inclui áreas com fitofisionomias específicas do bioma Cerrado, disjunções da Mata Atlântica, Vegetação nativa em APP e árvores isoladas):

Área de Supressão (A.S) = 20% da área prevista para expansão da RDR's

-Extensão total = 338.579 metros

-Largura da faixa regulamentada = 15 metros

-Área total: 507,8685 hectares

-A.S= 20,31474 hectares

C.2. Áreas de intervenção no Bioma Cerrado (I.C): Considerou-se o somatório das estimativas das áreas com fitofisionomias específicas desse bioma, na abrangência do URFBioCN. Conforme Análise Quantitativa, a proporção é de 70,8% de área total de supressão de vegetação nativa (A.S).

-A.S = 20,31474 hectares

I.C = 70,8% de 20,31474 = 14,384 hectares

C.3. Cálculo do rendimento (R.C) e volume (V.C) provenientes da Intervenção no Bioma Cerrado - A metodologia utilizada para cálculo do rendimento corresponde à média aritmética do rendimento do campo cerrado e cerrado Sensu Stricto extraído do Inventário Florestal de Minas Gerais:

-R.C = $0,5 \times (18,56 + 49,97)$ (m³/há) = 34,27m³/ha

-Área prevista (I.C) = 14,384 hectares

-Volume do cerrado incluindo árvores isoladas (V.C) = $14,384 \times 34,27 = 492,94\text{m}^3$

-Volume árvores isoladas do cerrado calculado no item C.7.2 = 184,922m³ madeira

-Volume corte raso sem destoca cerrado = $492,94 - 184,922 = 308,018\text{m}^3$

C.4. Áreas de intervenção em fitofisionomias do bioma Mata Atlântica localizadas no bioma cerrado (M.A): Considerou-se o somatório das estimativas das áreas de disjunções de Mata Atlântica, na abrangência da URFBioCN. Conforme Análise Quantitativa a proporção é de 13,2% da área total de supressão de vegetação nativa (A.S).

-A.S = 20,31474 hectares

M.A = 13,2% de 20,31474 = 2,6803 hectares

C.5. Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação nativa - hídrica e de topo de morro - (APPS): Considerou-se na análise apresentada, o percentual de 4% da área total de supressão (A.S) para efeito de cálculo das áreas de preservação permanente. Como a APP hídrica foi considerada composta por curso d'água, lago e nascente, e como também foi considerada a APP de topo de morro, o valor da APP com supressão deverá ser multiplicado por quatro.

-A.S= 20,3147 há

-APP= 4% de 20,3147 há = 0,812588 hectares

APPS = $0,812588 \times 4 = 3,2504$ há

C.6. Cálculo do rendimento (R.E) e volume (V.E) proveniente da Intervenção em disjunções de Mata Atlântica encontrada na região do Bioma cerrado na URFBioCN: Conforme análise quantitativa apresentada, a metodologia utilizada para representar estágio inicial de regeneração de Floresta Estacional Semi Decidua corresponde a um terço do rendimento previsto no Inventário de Minas Gerais, considerando os três estágios de regeneração existentes na norma, incluindo, as APP's com supressão de vegetação nativa.

-R.E (Estágio Inicial) = $1/3$ de 198,27 (m³/há) = 66,09m³ lenha/há

-Área prevista de FESD = Área disjunções Bioma Mata Atlântica (M.A) + Área de vegetação nativa em Preservação Permanente (APPS) = $2,6803 + 3,2504 = 5,9307$ hectares

-Volume incluindo árvores isoladas e APP (V.E) = $5,9307 \times 66,09 = 391,9599\text{m}^3$

-Volume árvores isoladas em áreas de disjunções de M.A calculado no item C.7.2 = 51,37 m³ madeira

-Volume corte raso FESD estágio inicial = $391,9599 - 51,37 = 340,589\text{m}^3$

C.7 METODOLOGIA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS:

Com relação ao quantitativo das árvores nativas isoladas, foi considerado o histórico registrado pela Cemig Distribuição S/A, que conta 90 indivíduos isolados comuns por hectare, sendo que as árvores de corte restrito correspondem a um valor referente a 15% de 90 indivíduos, e, imunes de corte, 3% de 90 (Ipê, Pequi e Buriti).

Quanto ao volume, trata-se de procedimentos distintos referente às áreas de disjunções de Mata Atlântica e fitofisionomias específicas do bioma cerrado. No primeiro caso considerou-se 6 árvores para constituir 1m³ de madeira, e no segundo caso, 10 árvores.

C.7.1 Número de Indivíduos arbóreos isolados:

-Área com supressão de vegetação nativa (A.S) = 20,3147 hectares

-Estimativa de indivíduos isolados comuns por hectare = 90 unidades

-Número de indivíduos isolados comuns = $20,3147 \times 90 = 1.828,3$ unidades = 1.828 unidades

-Número de indivíduos de Corte Restrito = 15% de 1.828 = 274,2 unidades = 274 unidades

-Número de indivíduos Imunes = 3% de 1.828 = 54,84 unidades = 55 unidades

Proporção apresentada: 25 Ipês : 20 Pequi e Buritis.

-Total de árvores isoladas: $1.828 + 274 + 55 = 2.157$

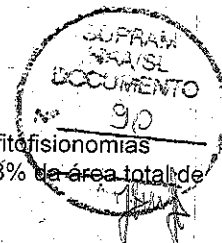
A Análise apresentada prevê a estimativa de supressão, entre as árvores imunes, de dez Buritis, demonstrado através dos cálculos e proporções especificados acima. Conforme Lei 22.919/2018 admite-se o corte do Buriti excepcionalmente, mediante prévia autorização do órgão ambiental, nos casos de Utilidade Pública, remetendo ao Inciso I do artigo 3º da Lei 20.922/2013. Entretanto, no que se refere às espécies imunes de corte, conforme Instrução de Serviço SEMAD/CEMIG Nº 02/2014 e Item 2 da Orientação SURA Nº 17/2013 aplica-se, via DAIA ÚNICO, autorização somente para o corte do Ipê - Handroanthus serratifolius e Pequi - Caryocar brasiliense.

C.7.2. Volume previstos de Indivíduos isolados.

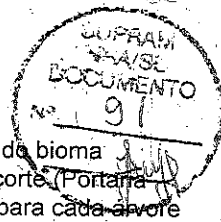
-Disjunções de M.A - Considerou-se 6 árvores correspondentes a 1m³

-Cerrado - Considerou-se 10 árvores correspondentes a 1m³

-Número de árvores estimadas para Cerrado (Tabela 3.1): 1.849



-Volume correspondente a árvores isoladas áreas de disjunções mata atlântica: $308/6 = 51,33m^3$
 -Volume Total árvores isoladas: $236,23m^3$ de madeira



A análise apresentada pela CEMIG relaciona 1.849 indivíduos isolados provenientes de fitofisionomias específicas do bioma cerrado e 308 provenientes de áreas de disjunções da Mata Atlântica. Relaciona ainda 274 indivíduos restritos de corte (Portaria MMA 443/2014). Vale ressaltar que os mesmos deverão ser compensados através do plantio de cinquenta mudas para cada árvore suprimida (DN COPAM 114/2008). Com relação aos 308 indivíduos isolados localizados em áreas de disjunções do Bioma Mata Atlântica, considera-se além da compensação através do plantio de cinquenta mudas para cada árvore de espécie ameaçada suprimida, a compensação dos indivíduos comuns através do plantio de vinte e cinco mudas para cada árvore suprimida (DN COPAM 114/2008).

D. APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (S.S):

Em relação às áreas de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, considerou-se para efeito de cálculo da área, o percentual de 50% da APP com supressão.

-APPS= 3,2504 ha

-S.S = APPS/2 = $3,2504/2 = 1,6252$ hectares

E. MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO DAIA ÚNICO/ VISTORIA TÉCNICA/PLANILHA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Os municípios envolvidos na área de intervenção correspondente a abrangência da URFBioCN são Buenópolis, Augusto de Lima, Corinto, Três Marias, Morro da Garça, Presidente Juscelino, Inimutaba, Santo Hipólito, Monjolos, Curvelo, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Pompéu, Paineiras, Cedro do Abaeté, Abaeté, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Inhaúma, Papagaios, Caetanópolis, Jequitibá, Baldim, Jaboticatubas, Santana de Pirapama, Paraopeba e Sete Lagoas.

Em atendimento a Instrução de Serviço SEMAD/CEMIG Nº 02/2014, que trata da emissão do DAIA Único para construção de Redes de Distribuição, Linhas de Transmissão e Subestações pertencentes à CEMIG Distribuição S.A, mediante informações apresentadas pela responsável técnica Natália Pinto Duarte Freitas, está dispensada a vistoria técnica nos municípios relacionados acima.

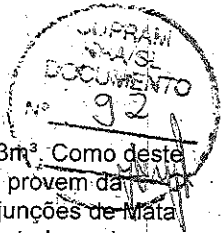
Assim, devido a não realização de vistoria técnica, não foi possível verificar a proximidade de áreas de interesse ambiental referente ao local de passagem do traçado da Rede de Distribuição, tais como Unidades de Conservação, Zonas de Amortecimento, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, áreas com alto potencial de ocorrência de cavidades, veredas, dentre outros.

PLANILHA ESTIMATIVA INTERVENÇÃO AMBIENTAL- MODELO ORIENTAÇÃO SURA 17/2013- ITEM 3

PLANILHA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL A SER REALIZADA PELA CEMIG NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA URFBioCN (INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMPRESA NA TABELA 3.1 DA ANÁLISE QUANTITATIVA DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL)

MUNICÍPIO	ÁREA INTERV. APP (há)	ÁREA INT. C/ SUPRESSÃO (há)	ÁREA DISJUNÇÕES M.A (há)	VOLUME DISJUNÇÕES M.A (m³)	ÁREA CERRADO (há)	VOLUME CERRADO (m³)	IND. ISOLADOS (ur)	VOL. ÁRVORES ISOLADAS (m³ MAD.)	VOL. TOTAL (m³)	
Buenópolis	0,171	0,7128	0,0940	11,9505	0,5047	10,8077	76	8,2909	31,0491	
Augusto de Lima	0,2367	0,986	0,1301	16,5305	0,6981	14,9498	105	11,4683	42,9487	
Corinto	0,8322	0,1098	13,9523	0,5892	12,6181	88	9,6797	36,2501		
Três Marias	0,2217	0,9241	0,1219	15,4924	0,6543	14,0109	97	10,7482	40,2515	
Morro da Garça	0,1611	0,6715	0,0886	11,2584	0,4755	10,1818	71	7,8108	29,2510	
Pres. Juscelino	0,1305	0,5436	0,0717	9,1138	0,3849	8,2422	57	6,3228	23,6789	
Inimutaba	0,2193	0,914	0,1206	15,3234	0,6472	13,8581	96	10,6309	39,8124	
Santo Hipólito	0,0576	0,24	0,0317	4,0237	0,1699	3,6390	26	2,7916	10,4542	
Monjolos	0,072	0,3	0,0396	5,0297	0,2124	4,5487	32	3,4895	13,0678	
Curvelo	0,5184	2,16	0,2850	36,2137	1,5294	32,7507	229	25,1239	94,0882	
Felixlândia	0,2423	1,0096	0,1332	16,9259	0,7148	15,3073	108	11,7426	43,9758	
Morada Nova	0,6428	2,6784	0,3534	44,9050	1,8965	40,6108	284	31,1536	116,6694	
Biquinhas	0,0975	0,4066	0,0536	6,8162	0,2879	6,1644	43	4,7289	17,7095	
Pompéu	0,4273	1,7806	0,2349	29,8522	1,2607	26,9975	189	20,7105	77,5601	
Paineiras	0,1561	0,6505	0,0858	10,9064	0,4606	9,8634	70	7,5665	28,3362	
Cedro do Abaeté	0,0065	0,0269	0,0035	0,4507	0,0190	0,4076	2	0,3127	1,1709	
Abaeté	0,3315	1,3814	0,1823	23,1607	0,9781	20,9459	147	16,0682	60,1747	
Fort. de Minas	0,0071	0,0296	0,0039	0,4969	0,0210	0,4494	3	0,3447	1,2911	
Cachoeira da Prata		0,0071	0,0296	0,0039	0,4969	0,0210	0,4494	3	0,3447	1,2911
Inhaúma	0,0268	0,1117	0,0147	1,8731	0,0791	1,6939	12	1,2995	4,8665	
Papagaios	0,0058	0,0244	0,0032	0,4084	0,0172	0,3694	2	0,2833	1,0611	
Caetanópolis	0,0087	0,0364	0,0048	0,6096	0,0257	0,5513	3	0,4229	1,5838	
Jequitibá	0,0411	0,1714	0,0226	2,8730	0,1213	2,5982	17	1,9932	7,4643	
Baldim	0,0078	0,0328	0,0043	0,5492	0,0232	0,4967	3	0,381	1,4270	
Jaboticatubas	0,0457	0,1904	0,0251	3,1928	0,1348	2,8875	21	2,215	8,2954	
S. de Pirapama	0,7086	2,9525	0,3895	49,5001	2,0905	44,7665	314	34,3416	128,6082	
Paraopeba	0,1226	0,5107	0,0674	8,5625	0,3616	7,7437	54	5,9404	22,2466	
Sete Lagoas	0,0018	0,0072	0,0009	0,1207	0,0051	0,1092	1	0,0837	0,3136	
TOTAL	4,8756	20,3147	2,6803	340,5888	14,3840	308,0190	2.157	236,2895	884,8973	

Os municípios de Araçá, Funilândia, Cordisburgo, Santana do Riacho, Prudente de Moraes, Capim Branco, Matozinhos, Lagoa Santa, São José da Lapa, Confins e Pedro Leopoldo também no interior da área de abrangência da URFBioCN, não estão relacionados na Planilha acima, devido às informações contidas na tabela 3.1 (Fis. 51 e 52) do estudo apresentado pela CEMIG.



F. RELAÇÃO DE VOLUMES E TAXAS FLORESTAIS

O volume total estimado proveniente de toda a supressão na área de abrangência da URFBioCN/IEF é de 884,8973m³. Como deste total, 236,2895m³ de madeira são provenientes do corte de árvores isoladas, o restante, equivalente a 648,6078m³, provém da supressão sem destoca em cerrado, correspondente a 308,0190m³ e supressão sem destoca de vegetação em disjunções de Mata Atlântica, correspondente a 340,5888m³, conforme verifica-se na Planilha acima, criada a partir dos Estudos apresentados pela Empresa.

Na Análise quantitativa de Intervenção Ambiental e Tabela 3.1 (Fls. 51 e 52) que faz parte da referida análise, apresentado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, verifica-se que dos 236,2895m³ de madeira, 51,3673m³ se referem a árvores isoladas localizadas em áreas ocupadas por disjunções de Mata Atlântica e 184,9222m³ correspondem a árvores isoladas localizadas em áreas ocupadas por fitofisionomias do bioma Cerrado.

Considerando que o Estudo apresentado pela Empresa aponta o volume total de 391,9561m³ proveniente de intervenção em mata atlântica, e como 51,3673m³ se refere a madeira de árvores isoladas, o somatório deste volume com o volume proveniente de supressão de maciços florestais de disjunções de mata atlântica em estágio inicial (340,5888m³) representam o volume total de Mata Atlântica, que equivale a taxa florestal de madeira nativa quitada pela Empresa.

Assim, conforme Apêndice I (Tabela 3) do referido Estudo, como as árvores isoladas do cerrado totalizam 184,9222m³, e árvores isoladas caracterizam madeira e não lenha, caberá a emissão de taxa florestal referente a 184,9222m³ de madeira, tendo em vista que a taxa florestal de 492,9412m³ já quitada se refere ao produto florestal lenha nativa, portanto não acoberta a referida supressão.

G. REPOSIÇÃO FLORESTAL

De acordo com a Lei 20.922/2013, art. 78, § 6º, a obrigatoriedade da reposição ocorre no ano da supressão vegetal. No caso de DAIA Único, a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2014 e a Orientação SURA 017/2013 determinam o recolhimento da reposição florestal pela Intervenção com supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas vivas previamente à emissão do DAIA.

Caso a opção seja pelo recolhimento da Reposição Florestal, conforme artigo 5º, inciso I da Resolução SEMAD/IEF n° 1914/2013, o cálculo da importância a ser recolhida deverá obedecer à relação de seis árvores por metro cúbico sólido de madeira. Para recolhimento do valor referente à reposição florestal no ano de 2019, considerando o volume previsto pela Empresa de 884,8973m³ de lenha/madeira nativa, correspondente a 5.309,3838 árvores nativas, deverá ser emitido Documento de Arrecadação Estadual no valor de R\$ 27.396,42, tendo em vista que o valor por árvore neste ano é de R\$ 5,16, conforme informações da Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia do IEF.

H. ESTIMATIVAS DE COMPENSAÇÃO

As estimativas de compensações se referem a previsão apresentada nos Estudos e Análise Quantitativa de Intervenção Ambiental para obtenção do DAIA Único apresentada pela Empresa. O mesmo relaciona 1.849 indivíduos isolados provenientes de fitofisionomias específicas do bioma cerrado e 308 provenientes de áreas de disjunções da Mata Atlântica. Também relaciona 274 indivíduos restritos de corte (protegidos) e 45 indivíduos imunes de corte (protegidos especiais), excluída a espécie *Mauritia flexuosa*. Além disso caracteriza intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa.

Desta forma relaciona-se abaixo as seguintes estimativas:

H.1 Incidência da compensação pela estimativa de corte de árvores isoladas inseridas em áreas de disjunções da Mata Atlântica em número de 308. A compensação dos indivíduos comuns corresponde ao plantio de vinte e cinco mudas para cada árvore suprimida, perfazendo o total de 7.700 mudas (DN COPAM 114/2008).

H.2 Incidência da compensação pela estimativa de corte de árvores isoladas de corte restrito não especificado o Bioma, em número de 274 indivíduos considerados ameaçados de extinção: A compensação dos ameaçados corresponde ao plantio de 50 mudas para cada árvore suprimida, perfazendo o total de 13.700 mudas (DN COPAM 114/2008).

H.3 Incidência da compensação decorrente da intervenção em Áreas de Preservação Permanente na proporção de 1:1. A compensação deverá ocorrer necessariamente em áreas de preservação permanente degradadas, devidamente georeferenciadas. Como as APP's previstas para intervenção correspondem ao total de 4,8756 hectares, a compensação decorrente da mesma corresponde ao mesmo quantitativo de 4,8756 hectares.

H.4 Incidência da compensação pela estimativa de corte de árvores isoladas de espécies imunes de corte inseridas nos Biomas Cerrado e Mata Atlântica em número de 45 indivíduos, sendo 25 Ipês - *Handroanthus serratifolius*, e 20 Pequiyeiros - *Caryocar brasiliense*. A compensação de acordo com opção da Empresa, é pelo recolhimento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida, cuja previsão de 45 árvores representa o total de 4.500 UFEMG's (Lei 20.308/2012).

Item 4:

CONCLUSÃO:

Em conformidade com a Instrução de Serviço SEMAD n.º 02/2014 e Orientação SURA N.º 17/2013, sugiro o deferimento à intervenção pretendida, sendo as seguintes: supressão de vegetação nativa sem destoca em área de 17,0643 ha; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em área de 3,2504 ha; intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em área de 1,6252 ha e corte de 2.157 árvores isoladas nativas em meio rural, objetivando a construção de rede de distribuição de energia elétrica – CEMIG, envolvendo a maior parte dos municípios sob jurisdição da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte.

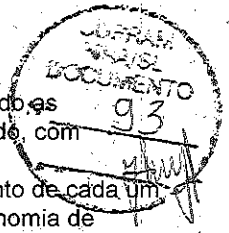
Considerando o Deferimento retro-mencionado, deverá ser paga a taxa florestal complementar referente a 184,9222m³ de madeira, da reposição florestal mencionada neste Parecer, da compensação dos Pequiyeiros - *Caryocar brasiliense* e Ipês - *Handroanthus serratifolius* previstos nos estudos apresentados e cumpridas todas as condicionantes e medidas compensatórias ambientais relacionadas neste Parecer.

Item 5:

VALIDADE DO DAIA ÚNICO: 24 meses (Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/13).

Item 6:

-CONDICIONANTES:



e intervenção realmente efetivadas, especificando:

- a. Área total suprimida e rendimento lenhoso de vegetação nativa, incluindo detalhamento da supressão, identificando as fitofisionomias do bioma Mata Atlântica localizadas no Bioma Cerrado, e fitofisionomias específicas do bioma Cerrado, com georeferenciamento das áreas de intervenção.
 - b. Quantidade, espécie e rendimento lenhoso de indivíduos arbóreos isolados suprimidos, com o georeferenciamento de cada um desses indivíduos, incluindo sua área natural de ocorrência e destacando os ameaçados de extinção e sua fitofisionomia de origem, além do total de indivíduos arbóreos localizados nas disjunções de Mata Atlântica e no Bioma cerrado.
 - c. Área total e tipo de intervenção em APP efetivamente ocorrida e rendimento lenhoso, com detalhamento das áreas com supressão e sem supressão, com o georeferenciamento das referidas áreas.
- 2- Recolhimento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida, referente a 45 indivíduos, sendo 25 Ipês - *Handroanthus serratifolius*, e 20 Pequizeiros - *Caryocar brasiliense*, perfazendo o total de 4.500 UFEMG's (Lei 20.308/2012).
3. Informar a destinação do material lenhoso decorrente da supressão de vegetação nativa. Prazo: Anualmente.

-MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Fotográfico anual pela CEMIG que comprove a execução da compensação decorrente da intervenção em Áreas de Preservação Permanente na proporção de 1:1. A compensação deverá ocorrer necessariamente em áreas de preservação permanente degradadas, que deverão ser devidamente georeferenciadas.
2. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Fotográfico anual pela CEMIG que comprove a execução da compensação através de plantio de mudas de indivíduos arbóreos nativos, decorrente da supressão de indivíduos isolados ameaçados de extinção (Portaria MMA. 443/2014) a serem suprimidos em fitofisionomias específicas do Bioma Cerrado, cuja supressão foi autorizada através deste DAIA (Artigo 67 da Lei 20.922/2013). A proposta de compensação deverá observar a proporção estabelecida na Deliberação Normativa Copam n.º 114/2008.
3. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Fotográfico anual pela CEMIG que comprove a execução da compensação através de plantio de mudas de indivíduos arbóreos nativos, decorrente da supressão de indivíduos isolados comuns e ameaçados de extinção serem suprimidos em áreas de disjunções do Bioma Mata Atlântica localizados no Bioma Cerrado, cuja supressão foi autorizada através deste DAIA. A proposta de compensação deverá observar a proporção estabelecida na Deliberação Normativa Copam n.º 114/2008.

RECOMENDAÇÕES DE DAIA

- A- Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes e medidas compensatórias acima, são contadas a partir da data do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.
- B- O Projeto de Compensação total proveniente de todas as compensações florestais cabíveis pelas intervenções e supressões a serem informadas nos relatórios anuais relacionados acima deverá ser apresentado até no máximo 30 dias após o vencimento do DAIA.
- C. Este Documento não autoriza a supressão referente à área de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio médio ou avançado de regeneração. Também não estão autorizadas as intervenções em Unidades de Conservação de Proteção Integral, em áreas de reserva legal devidamente averbadas ou cadastradas no CAR e APA's Federais, o último somente com autorização direta do ICMBio.
- D. Das espécies legalmente protegidas, estão autorizadas para corte somente o Ipê - *Handroanthus serratifolia* e o Pequizeiro - *Caryocar brasiliense*. Este DAIA não autoriza a supressão da espécie imune de corte citada no Estudo realizado pela Empresa, denominada Buriti - *Mauritia flexuosa*.
- E- Os relatórios e dados georeferenciados deverão ser apresentados em meio físico e digital, sendo os arquivos digitais na extensão shapefile.
- F- Cadastrar os relatórios anuais previstos, no SINAFLOR, no mesmo prazo concedido de protocolo dos relatórios, como Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF, vinculados a ASV anteriormente cadastrada.
O volume apurado não poderá ser transportado, podendo ser utilizado na propriedade de realização do corte nos casos que houver, devendo a CEMIG registrar junto ao proprietário a volumetria resultante, para acobertamento de origem do uso na propriedade.
- H- A Intervenção não poderá ser superior a prevista neste DAIA em quantitativo de área, número de árvores isoladas e volume.
- I- O DAIA Único não autoriza intervenções ambientais em área urbana dos municípios.

Obs. Conforme Instrução de Serviço SEMAD nº 02/2014 não foi realizada a vistoria técnica, sendo o empreendedor e seu respectivo responsável técnico, totalmente responsáveis pelos estudos, análises e informações prestados.

CONDICIONANTES

1. Apresentação pela CEMIG, de Relatório Técnico Fotográfico anual, o primeiro após um ano de emissão da autorização e o segundo em até 30 dias após o vencimento do DAIA, com devida ART, contendo os dados quantitativos e qualitativos da supressão e intervenção realmente efetivadas, especificando:
 - a. Área total suprimida e rendimento lenhoso de vegetação nativa, incluindo detalhamento da supressão, identificando as fitofisionomias do bioma Mata Atlântica localizadas no Bioma Cerrado, e fitofisionomias específicas do bioma Cerrado, com georeferenciamento das áreas de intervenção.
 - b. Quantidade, espécie e rendimento lenhoso de indivíduos arbóreos isolados suprimidos, com o georeferenciamento de cada um desses indivíduos, incluindo sua área natural de ocorrência e destacando os ameaçados de extinção e sua fitofisionomia de origem, além do total de indivíduos arbóreos localizados nas disjunções de Mata Atlântica e no Bioma cerrado.
 - c. Área total e tipo de intervenção em APP efetivamente ocorrida e rendimento lenhoso, com detalhamento das áreas com supressão e sem supressão, com o georeferenciamento das referidas áreas.
 - 2- Recolhimento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida, referente a 45 indivíduos, sendo 25 Ipês - *Handroanthus serratifolius*, e 20 Pequizeiros - *Caryocar brasiliense*, perfazendo o total de 4.500 UFEMG's (Lei 20.308/2012).
 3. Informar a destinação do material lenhoso decorrente da supressão de vegetação nativa. Prazo: Anualmente.
- MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: SEGUIE FOLHA ANEXA

DANIEL VASCONCELOS GUIMARÃES - MASP: 1020894-0

D. Guimarães

14. DATA DA VISTORIA		Daniel Vasconcelos Guimarães Analista Ambiental CREA - 31.989/D Masp 1020894-0 A.A. Sete Lagoas/ IEF/URCN
sexta-feira, 9 de agosto de 2019		DOCUMENTO 94
15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS		
16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)		
17. DATA DO PARECER		